O SURVEY

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP





JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19 de monco de 2020.

V ATACHA BRITO DE ASSIS Auxiliar Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Ofício nº 75/2020/DEXP

Indaiatuba, 17 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Nilson Alcides Gaspar Prefeito de Indaiatuba Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 37/2020, do Projeto de Lei nº 17/2020, que "Dispõe sobre a instituição do Dia do Comerciante e a inclusão no Calendário Oficial do município de Indaiatuba", aprovado em sessão plenária realizada aos 16 de março de 2020.

Atenciosamente,

HELIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



AUTÓGRAFO Nº 37/2020

PROJETO DE LEI Nº 17/2020

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Dispõe sobre a instituição do Dia do Comerciante e a inclusão no Calendário Oficial do município de Indaiatuba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 16 de março do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o Dia do Comerciante, a ser comemorado anualmente no dia 16 (dezesseis) de julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de março de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente

EDVALDO BERTIPAGLIA

1º Secretário